

LEI Nº 231/2002

Concede reajuste aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Goianá, um reajuste no percentual de 11,11% sobre seus respectivos vencimentos e salários, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de Abril de 2002

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal